PREFEITURA DE
CAÇAPAVA DO SUL
CAÇAPAVA GEOPARQUE unesco

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4.309/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo e a Associação Coxilha de São José inscrita no CNPJ 08.512.777/0001-47, tendo por objeto o apoio a execução do projeto "Iluminação Natalina na Coxilha de São José", com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada MDB nº 34/2026, no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Lei nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei nº 4.851, de 2025 (LDO) e Lei nº 4.860, de 2026 (LOA); Decreto Municipal nº 5.954, de 2026.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a Organização da Sociedade Civil, Associação Coxilha de São José, beneficiária indicada pela emenda de Bancada nº 34/2026 de autoria do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada a realização da iluminação tradicional de Natal na comunidade, promovendo a valorização local, atraindo visitantes e moradores, e contribuindo para o desenvolvimento e visibilidade da região através dos recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2026. A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades, metas e despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho aprovado, bem como os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à celebração e à execução da parceria.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de publicação deste extrato, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C56B-0600-1548-9CE4 e informe o código C56B-0600-1548-9CE4

XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, no horário das 9 h às 15 h, ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc <com acesso no link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z>.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C56B-0600-1548-9CE4 e informe o código C56B-0600-1548-9CE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C56B-0600-1548-9CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 16:35:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C56B-0600-1548-9CE4